



CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA DISPENSA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art. 26, p. único, inciso III, Lei 8666/93)

Para a determinação do valor justo da contratação, a Administração realizou uma prévia pesquisa de preços com o auxílio da ferramenta tecnológica Banco de Preços.

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista, que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar as propostas mais vantajosas à Secretaria Municipal de Educação, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim vale ressaltar, que os preços a serem pagos pelos Serviços de Transporte Escolar estão compatíveis com os preços praticados usualmente no mercado, perfazendo um montante de **R\$ 1.173.728,69 (um milhão, cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)**, valor praticado pelo licitante sobre quem recaiu a escolha.

Melgaço-PA, 23 de março de 2021.



EDER VAZ FERREIRA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0002/2021